



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Serviço Público Federal

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
COMISSÃO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO ÁREA III

Edital 01/2025 – Edital do Processo Seletivo para Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) da Área III

Fixa a abertura das inscrições para o certame dos cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) da Área III da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), para o biênio administrativo 2025-2027

DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR

Art. 1º - A Comissão Eleitoral para escolha de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) da Área III (biênio 2025-2027), composta segundo Portaria n.º 02/2025-CB, de 07 de fevereiro de 2025, pelos Titulares: Prof. Jaciel Benedito de Oliveira (Departamento de Anatomia), Prof. Helotônio Carvalho (Departamento de Biofísica e Radiobiologia), Profa. Dijanah Cota Machado (Departamento de Biofísica e Radiobiologia), Jamerson Coelho da Silva (Representante Técnico-Administrativo) e Mariana Gomes Lucena (Representante Discente), sob a presidência do primeiro; tendo como Suplente: Luciana Maria Silva de Seixas Maia (Departamento de Histologia e Embriologia), Cláudio Gabriel Rodrigues (Departamento de Biofísica e Radiobiologia), Morganna Maria Vieira Dantas Magalhães (Representante Técnico-Administrativo) e Rafaela Vasconcelos de Lucena (Representante Discente).

Art. 2º - Todos os membros foram aprovados pelo Colegiado da Área III, no uso das atribuições que lhe confere, e em concordância com a Resolução Nº 02/2003 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Pernambuco.

DO MANDATO DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR

Art. 3º - O Coordenador(a) e o Vice-coordenador(a) de Área serão designados pelo Reitor, após processo eleitoral regulamentado pelo respectivo colegiado, cujo processo eleitoral será submetido à homologação do Conselho Departamental dos Centros envolvidos e à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Art. 4º - Após divulgação do edital o período de inscrição deverá ser aberto, conforme calendário eleitoral (**Anexo I**), aos professores que desejarem candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) da Área III da UFPE.

§ 1º - Os candidatos aos cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) deverão atender às seguintes exigências:

- I. Ser membro do quadro permanente dos Centro de Biociências (CB) e Centro de Ciências da Saúde (CCS) da UFPE e lotado em disciplinas que são ofertadas pela Coordenação da Área III.

II. Ter cumprido o estágio probatório.

III. O Coordenador(a) será escolhido dentre os docentes lotados no Centro responsável pela maior porcentagem da carga horária de disciplinas oferecidas pela Área.

a. No caso em que os Centros contribuam com a mesma porcentagem de carga horária de disciplinas oferecidas pela Área, o Coordenador(a) escolhido poderá ser de quaisquer uma dessas Unidades.

IV. O Vice-coordenador(a) poderá ser eleito dentre os docentes lotados em Centro diferente do Coordenador(a), se couber, mas vinculado à área.

V. Estar sob regime de quarenta horas semanais ou dedicação exclusiva. Docentes em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais poderão se candidatar às funções de Coordenador(a) e/ou Vice-coordenador(a), podendo ser temporariamente vinculado ao regime de 40 (quarenta) horas semanais sem dedicação exclusiva no ato da investidura da função, após verificada a inexistência de acúmulo de cargos e existência de recursos orçamentários e financeiros, conforme §3º, inciso I, do art. 20 da Lei nº 12.772/2012.

VI. No último ano ter ministrado disciplina obrigatória ou eletiva ofertada pela Área III.

VII. Realizar inscrição junto à Comissão Eleitoral, utilizando o formulário eletrônico de requerimento disponível no **Anexo II** e divulgado por meio dos sites do CB e/ou CCS e/ou Área III.

VIII. Anexar no ato da inscrição da candidatura da chapa formada pelo Coordenador(a) e pelo Vice-coordenador(a) um Plano de Trabalho, ao pedido de inscrição, para o mandato pretendido, no prazo estabelecido pela comissão eleitoral.

§ 2º - Cada candidato a Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) só poderá inscrever uma chapa.

§ 3º - A homologação das inscrições será realizada pela Comissão Eleitoral, conforme o calendário eleitoral (Anexo I). A relação contendo as candidaturas homologadas será divulgada por meio dos sites do CB e/ou CCS e/ou Área III.

§ 4º - Recursos referentes ao indeferimento da homologação das inscrições deverão ser apresentados à Comissão eleitoral pelo e-mail comissaoeleicaoareaiii@ufpe.br no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação das candidaturas homologadas, de acordo com o calendário eleitoral.

DO CORPO ELEITORAL (ELEITORES)

Art. 5º - Além dos membros do colegiado da área, o corpo eleitoral para a eleição do Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) de Área será constituído pelos:

I. Docentes que estejam ministrando disciplinas na Área III, à época da eleição.

II. Docentes que tenham ministrado disciplinas na Área III nos últimos 12 meses.

III. Alunos que estejam cursando disciplinas na Área III, à época da eleição.

IV. Técnicos em assuntos educacionais lotados nos centros acadêmicos cujos cursos possuem disciplinas na Área III.

Art. 6º - Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Eleitoral tornará a lista pública (por meio dos sites do CB e/ou CCS e/ou Área III) e, seguindo o calendário eleitoral do Anexo I, a relação dos eleitores aptos, facultando-se a qualquer interessado impugnar a inclusão ou a exclusão de eleitor, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da divulgação da respectiva lista.

Parágrafo Único – A Comissão eleitoral reunir-se-á para análise dos recursos e organização final do cadastro de eleitores.

DO MANDATO E DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DA ÁREA III

Art. 7º - O Coordenador e o Vice-coordenador da Área III eleitos terão um mandato de 02 (dois) anos, permitidas duas reconduções através de novas eleições.

Art. 8º - No caso de vacância na função de Coordenador(a) ou de Vice-coordenador(a), antes do cumprimento da metade do mandato para que foram eleitos, será procedida nova eleição.

Art. 9º - Ocorrendo a vacância na segunda metade dos respectivos mandatos, o Pró-Reitor solicitará ao Reitor a nomeação de pro-tempore, o qual cumprirá o restante do mandato daquele que foi substituído, até a designação do novo Coordenador(a) ou Vice-coordenador(a).

Art. 10º - Compete ao Coordenador(a) da Área III:

I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado da Área III.

II. solicitar à Pró-Reitoria Acadêmica, aos Diretores de Centro e/ou aos Chefes de Departamento/Núcleos/Áreas Acadêmicas as providências que se fizerem necessárias para melhor funcionamento da Área, em matéria de instalações, equipamentos, didática e pessoal, e, se necessário, contactar a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

III. Articular-se com a Câmara de Graduação do Centro Acadêmico e com PROGRAD, a fim de harmonizar o funcionamento da Área com as diretrizes dela emanadas.

IV. Organizar, ouvindo o Colegiado e em articulação com os Departamentos/Núcleos/Áreas Acadêmicas interessados, os horários escolares, comunicando-os à Pró-Reitoria competente, nos prazos por ela fixados, bem como o cronograma de exercícios e provas.

V. Responsabilizar-se pela orientação da matrícula e assegurar-se da execução dos serviços de escolaridade, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes.

VI. Fiscalizar o cumprimento dos programas de ensino e a execução dos demais planos de trabalhos escolares, encaminhando aos órgãos competentes os casos de irregularidades ou infrações disciplinares.

VII. Cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas à Área.

VIII. Apresentar à PROGRAD relatório anual das atividades da Área.

IX. Desempenhar as demais atribuições que lhe(s) forem determinadas pelo Regimento Geral da Universidade, pelos Órgãos Deliberativos Superiores e pelo Regimento do Curso.

Art. 11º - O Vice-coordenador(a) substituirá o Coordenador(a) em suas ausências e impedimentos.

DAS GRADUAÇÕES ATENDIDAS PELA COORDENAÇÃO DA ÁREA III

Art. 12º - A Área III atende aos seguintes cursos:

- I. Biomedicina
- II. Enfermagem
- III. Engenharia Biomédica
- IV. Farmácia
- V. Fisioterapia
- VI. Fonoaudiologia
- VII. Nutrição
- VIII. Odontologia
- IX. Terapia Ocupacional

DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

Art. 13º - O processo de consulta para escolha do Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) da Área III da UFPE dar-se-á por votação facultativa, com datas e horário de votação estabelecidos no calendário eleitoral (Anexo I), através do Sistema e-Votação UFPE.

Parágrafo Único. O Sistema e-Votação UFPE utiliza a tecnologia Helios Voting que permite a realização de eleições por meio da Internet com auditoria aberta ao público (End-to-end voter verifiable – E2E), podendo ser acessado em qualquer computador ou dispositivo móvel conectado à internet.

Art. 14º - A Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) será responsável pelo processo de configuração do Sistema e-Votação UFPE, bem como por informar e fornecer dados não sigilosos, quando necessários, à Comissão Eleitoral.

§ 1º - No sistema de votação haverá também as opções de voto “nulo” e “em branco”, que deverão aparecer nesta ordem e após a lista de candidatos, informada pela Comissão Eleitoral, por ordem de inscrição.

§ 2º - Estarão aptos a votar os eleitores que estiverem cadastrados no sistema até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da votação.

Art. 15º - Por meio do Sistema e-Votação UFPE, a STI encaminhará o endereço eletrônico do Sistema de Votação aos eleitores, por e-mail cadastrados no Portal de Sistemas Integrados da UFPE, no prazo de até um dia útil antes do início da eleição.

Art. 16º - A data e/ou horário de início e término da votação eletrônica poderão sofrer alterações em função da interrupção do Sistema e-Votação UFPE, que afetem o acesso dos eleitores ao sistema.

Parágrafo Único. Em caso de falhas ou problemas de ordem técnica por parte da UFPE que inviabilizarem o acesso ao Sistema e-Votação UFPE, a votação será prorrogada pelo mesmo tempo de interrupção.

Art. 17º - Cada eleitor terá direito a apenas 1 (um) voto.

Art. 18º - A votação correrá no dia **12/03/2025** (data sujeita a disponibilidade do STI), quarta-feira, das 8h às 17h, em ambiente virtual.

DA APURAÇÃO

Art. 19º - Terminada a votação, a STI, como administrador do Sistema e-Votação UFPE, procederá à apuração, executando a totalização dos votos e sendo os trabalhos acompanhados pela Comissão Eleitoral, obedecendo os critérios:

- I. Verificação e registro do número de votantes e faltosos;
- II. Apresentação dos votos válidos por candidatos ou chapa única, votos brancos e nulos através do sistema de e-votação UFPE.
- III. Ponderação dos votos válidos.

Art. 20º - Após apuração dos votos serão considerados eleitos como Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) da Área III os candidatos que obtiverem, por maioria simples, o maior número de votos.

Art. 21º - Fica estipulado como critério de desempate:

- I. O maior tempo de atuação na UFPE.
- II. Maior titularidade acadêmica.
- III. Maior idade.

DO RESULTADO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - O resultado será encaminhado, por meio de relatório e ata de apuração elaborados e assinados pelos membros da Comissão Eleitoral, para ciência e homologação do Colegiado da Área III.

Parágrafo Único - Do resultado da apuração caberá recurso, no prazo de vinte e quatro horas, ao Colegiado da Área III.

Art. 23º - A homologação do resultado da eleição correrá em reunião de Colegiado da Área III e Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Pernambuco.

Art. 24º - Os casos omissos serão discutidos e deliberados pela Comissão Eleitoral.

Art. 25º - A Comissão Eleitoral NÃO organizará debate entre os candidatos.

Art. 26º - Este edital entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral,

Membros Titulares:

Prof. Dr. Jaciel Benedito de Oliveira, SIAPE n.º 2925048 (Docente do Departamento de Anatomia -
Presidente da Comissão)

Prof. Dr. Helotônio Carvalho, SIAPE n.º 1552236 (Docente do Departamento de Biofísica e
Radiobiologia)

Profa. Dra. Dijanah Cota Machado, SIAPE n.º 3884967 (Docente do Departamento de Biofísica e
Radiobiologia)

Jamerson Coelho da Silva, SIAPE n.º 1960338 (Representante Técnico-Administrativo)

Mariana Gomes Lucena, Matrícula n.º 20240003452 (Representante Discente)

Membros Suplentes:

Profa. Dra. Luciana Maria Silva de Seixas Maia, SIAPE n.º 2313419 (Docente do Departamento de
Histologia e Embriologia)

Cláudio Gabriel Rodrigues, SIAPE n.º 1117892 (Docente do Departamento de Biofísica e
Radiobiologia)

Morganna Maria Vieira Dantas Magalhães, SIAPE n.º 1649629 (Representante Técnico-
Administrativo)

Rafaela Vasconcelos de Lucena, Matrícula n.º 20240003739 (Representante Discente do Curso de
Graduação em Biomedicina)

ANEXO I - CALENDÁRIO ELEITORAL (RETIFICADO)

N.º	AÇÃO	DATA E HORA	LOCAL
1 -	Divulgação do Edital do Processo Eleitoral	17/02/2025	Sites do CB e/ou CCS e/ou Área III
2 -	Período de Inscrição de Candidaturas	00:01h de 18/02/2025 até 23:59h de 24/02/2025 até 23:59h de 26/02/2025	E-mail da Comissão Eleitoral
3 -	Divulgação das Candidaturas Inscritas	25/02/2025 27/02/2025	Sites do CB e/ou CCS e/ou Área III
4 -	Divulgação da Relação de Eleitores	25/02/2025 26/02/2025	Sites do CB e/ou CCS e/ou Área III
5 -	Divulgação das Candidaturas Homologadas	26/02/2025 27/02/2025	Sites do CB e/ou CCS e/ou Área III
6 -	Prazo para protestos de inclusão ou exclusão de nomes presentes na Lista de Eleitores divulgada pela Comissão Eleitoral	Até as 23:59h de 27/02/2025 Até as 23:59h de 28/02/2025	E-mail da Comissão Eleitoral
7 -	Período de Campanha Pelas Candidaturas Homologadas	26/02/2025 28/02/2025 até 11/03/2025	---
8 -	Dia da votação (e-Votação)	08:00h até 17:00h de 12/03/2025	Sistema Helios Voting
9 -	Apuração dos resultados	18:00h de 12/03/2025	Sistema Helios Voting
10 -	Divulgação do Resultado	13/03/2025	Interno
11 -	Prazo final para Recurso em Relação ao Resultado	De 13/03/2025 até 23:59h de 14/03/2025	E-mail da Comissão Eleitoral
12 -	Envio para Homologação no Colegiado da Área III	15/03/2025	Interno
13 -	Legitimação e Divulgação do Resultado Final pelo Colegiado da Área III	Reunião do Colegiado da Área III com data mais próxima	Interno
14 -	Encaminhamento do resultado final da votação para Homologação pelos Conselhos Departamentais do CB e do CCS	Reunião dos Conselhos do CB e do CCS com data mais próxima	Interno

Observação 1:

Tais datas são factíveis de alteração diante das decisões do Colegiado da Área III e funcionamento do sistema e-Votação.

Observação 2:

E-mail da comissão eleitoral: comissaoeleicaoareaiii@ufpe.br

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

(deverá ser preenchido, assinado digitalmente e enviado no formato PDF para o e-mail da comissão eleitoral [comissaoeleicaoareaiii@ufpe.br] junto com o plano de trabalho)

CANDIDATO(A) À COORDENADOR(A):			
Nome Completo sem Abreviações:			
Matrícula SIAPE:		CPF:	
Data de Admissão na UFPE:		Data de nascimento:	
Cargo na UFPE:			
Unidade de Lotação:			
E-mail institucional para Contato:			
Fone para Contato:			

CANDIDATO(A) À VICE-COORDENADOR(A):			
Nome Completo sem Abreviações:			
Matrícula SIAPE:		CPF:	
Data de Admissão na UFPE:		Data de nascimento:	
Cargo na UFPE:			
Unidade de Lotação:			
E-mail institucional para Contato:			
Fone para Contato:			

Declaramos que as informações acima são verdadeiras e que sendo Professor dos Cursos que compõem a Área III da UFPE, integrante da carreira do Magistério Superior do quadro permanente da UFPE, em efetivo exercício, tendo sido aprovado no estágio probatório, tendo ministrado, no último disciplina obrigatória ou eletiva ofertada pela Área III, não estando estágio probatório.

Recife, ____ de fevereiro de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a) a
Coordenador(a)

Assinatura do(a) Candidato(a) a Vice-
coordenador(a)

Observação: A assinatura pode ser digital (SIPAC ou SOU.GOV)